



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO/Superintendência de Goiás

Pregão Eletrônico nº 11/2016

Processo Físico nº 186/2016
- 52624.001195/2016-47Processo SEI nº
0052624.008561/2018-51

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INMETRO/ SURGO E A EMPRESA PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - EPP - PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 SIM – UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ: **11.677.983/0001-11**, com sede na Rua C-137, nº 400, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.275-060, neste ato representada pela Sra. **SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº [REDACTED].111-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 33 SSP-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no **Processo Físico nº 186/2016 - 0052624.001195/2016-47** e **Processo SEI nº 0052624.008561/2018-51**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 11/2016, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 9.632/1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 2015, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), e pelas demais normas pertinentes e suas alterações posteriores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Quinta (Da Vigência)** do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2016 por mais 12 (doze) meses, vigorando este **Quarto Termo Aditivo de 02 de janeiro 2021 a 02 de janeiro de 2022**, não podendo ser mais prorrogado por ter alcançado o limite legal de prazo para prorrogações, exceto se houver motivo e justificativa que atendam ao previsto no § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/1993, ficando resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação, conforme dispõe a **Cláusula Décima Quinta (Da Repactuação)** do Contrato originário, a qual se encontra em análise e aguardando a adequação da Planilha de Custos e Formação de Preços pela Contratada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$166.048,63** (cento e sessenta e seis mil quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$13.837,39** (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, nos respectivos Plano Interno (PI); Plano de Trabalho Resumido (PTRES); Fonte de Recursos e Elemento de Despesa 33.90.39 definidos para o exercício de 2021, tendo em vista que o início deste **Quarto Termo Aditivo** será a partir de 02/01/2021:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
02/01/2021 a 31/12/2021	R\$165.138,77 (cento e sessenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

4.2. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/12/2020, ÀS 14:59, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO
Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/12/2020, ÀS 16:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA
Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0818142**
e o código CRC **7B3E27C6**.



Referência: Processo nº 0052624.008561/2018-51

SEI nº 0818142

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc